



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO BOMBEIRO CIVIL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2020.

Autor(es): VEREADOR VITOR HUGO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 1º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 23 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro.

A data visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio de Janeiro o Dia do Bombeiro Civil, profissional de grande importância que atua nas áreas de segurança em prevenção e respostas a emergências, cuja profissão foi regulamentada através da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 6º (...)

- 1º São datas comemorativas e eventos do mês de janeiro:

(...)

